

LEI MUNICIPAL Nº 148.01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

“Autoriza abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 927,99 (novecentos e vinte e sete reais com noventa e nove centavos), assim classificado:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
12.361.0132.0036 – Transporte Escolar – Convênio Estado - Transporte Escolar
3.3.90.39.05.00 – Serviços de Transportes.....(148).....R\$ 927,99
Total:.....R\$ 927,99
(novecentos e vinte e sete reais com noventa e nove centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo precedente servirá de recurso, a utilização em igual valor do auxílio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao convênio com Estado/Transporte Escolar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
em 14 de outubro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e planejamento